



PORTARIA GAB/FURG N° 134, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos campi de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2025, em virtude das condições climáticas adversas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos,
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEX) e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que alertam sobre Intensas rajadas de vento e elevado volume de precipitação, e
- c. o alerta da Defesa Civil e das Prefeituras dos referidos municípios sobre as condições climáticas adversas.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço do Sul, no turno da noite de 9 de dezembro de 2025, e, no dia 10 de dezembro de 2025, nos campi de Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas deverão ser adaptadas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§ 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§ 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário acadêmico universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§ 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

§ 8º A Pró-Reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos servidores e trabalhadores terceirizados envolvidos com atividades essenciais e intransferíveis.

§ 9º Alterações nas atividades relativas a concursos público serão devidamente comunicadas na página da PROGEP, junto ao respectivo edital.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º todos os serviços de vigilância, por serem considerados essenciais e intransferíveis.

§1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§2º É delegada competência aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Dirigentes de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1ºdeste artigo.

Art 3º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º as atividades do Hospital Universitário, que são regulamentadas pela Superintendência do HU-FURG/EBSERH.

Art 4º Fica desde já convocada a equipe da Pró-reitoria de Infraestrutura para realizar os atendimentos necessários em decorrência de possíveis danos provocados pelas chuvas.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 09/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525709** e o código CRC **5E6DADC1**.